Concurso Público para Professor Efetivo

https://progep.ufes.br/manual-procedimentos/concurso-publico-para-professor-efetivo

Versão de impressão

Definição
Processo de seleção de natureza competitiva, aberto ao público em geral, para provimento de cargo de Professor de Magistério Superior em caráter efetivo.

Tipo Documental: Processo de seleção de docente

Procedimento para Solicitação de Abertura de Concurso Público

1. O processo de seleção de docente deverá ser autuado conforme dados abaixo:

    a. Procedência: Departamento solicitante
    b. Interessado: Departamento solicitante
    c. Assunto: Abertura de Concurso Público para Professor Efetivo
2. Anexar ao processo o(s) seguinte(s) documento(s):

    a. Requerimento de abertura de concurso público;
    b. Comprovação do motivo que enseja a abertura do concurso público (portaria certificada do DOU);
    c. Extrato de Ata da Câmara Departamental aprovando a abertura do concurso público, com indicação dos membros da comissão examinadora, de acordo com as exigências da Resolução nº 143/2025-CEPE/UFES.
3. Seguir corretamente o fluxo do processo de seleção de docente, anexando o(s) seguinte(s) documento(s):

    a. Extrato de Ata do Conselho Departamental (ou Resolução), aprovando a abertura do concurso e os nomes dos membros da comissão examinadora indicados pelo departamento solicitante.

Após análise, a CPM/DGP providenciará a publicação do edital de abertura no DOU e encaminhará o processo ao departamento interessado para execução do concurso público.

Compete à Coordenação de Provimento e Movimentação – CPM/DGP/Progep, a análise dos processos de solicitação de publicação de editais de concursos públicos para a nomeação de professor efetivo nesta Universidade; à luz da legislação, resoluções e demais normativos vigentes.

Não é de competência deste setor orientar acerca de procedimentos de execução do concurso para professor efetivo. Nos termos do artigo nº 59 da Resolução 143/2026 CEPE, os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Procedimento para Homologação do Resultado do Concurso Público

1. Após execução do concurso, encerrada todas as fases de recurso e homologado o resultado pelo Conselho Departamental a que pertence o departamento proponente da vaga, o processo de seleção de docente deverá ser encaminhado à CPM/DGP para publicação do resultado no Diário Oficial da União, seguindo corretamente o fluxo do processo de seleção de docente, anexando o(s) seguinte(s) documento(s):

    a. Ofício de encaminhamento do resultado assinado pela Direção do Centro, conforme modelo em

Anexos;

b. Relatório conclusivo da Comissão Examinadora devidamente assinado pelos Membros;

c. Extrato de ata do Conselho Departamental em que conste a homologação do resultado do concurso público, com a citação de todos os candidatos e suas respectivas notas. Este documento deve registrar o encerramento dos prazos recursais, indicando a ausência de recursos ou, se houver, o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

d. Resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e aprovados nas etapas do concurso público e /ou lado pericial emitido pelo SIASS para pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas para pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do concurso público;

e. Quadro de notas com a classificação dos candidatos por modalidade de reserva de vaga

Após análise, a CPM/DGP providenciará a publicação do resultado no DOU e retornará o processo ao departamento para acompanhamento do prazo de validade do edital.

Procedimento para Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público

5. O departamento interessado deverá encaminhar o processo de seleção de docente à CPM/DGP com antecedência de 30 (trinta) à 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo de validade, seguindo corretamente o fluxo do processo de seleção de docente, anexando o(s) seguinte(s) documento(s):

a. Ofício do chefe do departamento interessado, solicitando a prorrogação da validade do concurso;

Após análise, a CPM/DGP providenciará a publicação da portaria de prorrogação da validade do concurso no DOU, e retornará o processo ao departamento interessado para ciência e arquivamento do processo.

Conforme Art. 57, parágrafo único, da Resolução nº 143/2025-CEPE/UFES, o departamento de ensino que optar pela não prorrogação do prazo de validade do concurso público deverá justificar a não renovação do edital e encaminhar o processo ao conselho departamental ao qual o departamento de ensino está vinculado para aprovação, de acordo com o fluxo do processo de seleção de docente. Se aprovado pelo conselho departamental, o processo retornará ao departamento de ensino para ciência e arquivamento.

Informações Gerais:

1. Os Departamentos devem enviar os processos de solicitação de abertura de concurso à Diretoria de Gestão de Pessoas respeitando todos os pontos da **Resolução nº 143/2025-CEPE/UFES**;

2. A solicitação deverá ser encaminhada ao(à) diretor(a) da Diretoria de Gestão de Pessoas, pelo diretor do Centro, de acordo com o que estabelece a regulamentação interna desta Universidade para alocação de vagas de docentes efetivos;

3. A área/subárea de conhecimento do concurso definida pelo Departamento deve estar de acordo com as especificações de áreas e subáreas padrões do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

4. Serão incluídos nos editais somente os processos que estiverem em conformidade com a Resolução nº 143/2025-CEPE/UFES e com o Banco de Professor Equivalente de cada Departamento;

5. Processos que não estiverem instruídos corretamente serão devolvidos ao departamento de origem para correções;

6. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas a publicação do edital do concurso público, em sua íntegra, no DOU;

7. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas;

8. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

9. O edital será publicado com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da realização da primeira prova;

10. Não poderá ser aberto novo concurso público enquanto houver concurso público de mesma área/subárea vigente com candidatos classificados;

11. Os processos deverão ser encaminhados à DGP para homologação do resultado no Diário Oficial da União inclusive quando não houver candidatos inscritos ou classificados no concurso público.

Previsão legal:

1. Art. 37, II, III e IV da Constituição Federal;
2. Arts. 12, 13 e 22 do Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;
3. Arts. 9º, 19 e 20 da Portaria MEC nº 475, de 26/08/1987;
4. Arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (DOU 12/12/1990);
5. Portaria n° 450 SRH/MPOG, de 06/11/2002;
6. Resolução nº 143/2025-CEPE/UFES, de 15/12/2025
7. Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Setor responsável:

Coordenação de Provimento e Movimentação (CPM/DGP/Progep)
Telefone: (27) 4009-2262
E-mail: cpm.dgp.progep [at] ufes.br

Anexos
Diagrama do processo de seleção de docente
OFICIO CIRCULAR Nº 12/2024-PROGEP-UFES -Calendário de publicação de editais 2025
Modelo oficio encaminhamento resultado concurso

Última atualização: 29/05/2026.

Última atualização das informações: 29/05/2026 - 08:47
Documento gerado em: 13/09/2026 - 20:14